



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 05/2017
Data: 03/01/17
Ass. 117 15h.30

Of. Gab. n.º 007/2017

Serafina Corrêa, RS, 02 de janeiro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

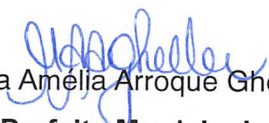
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 003, de 2017, que ***“Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Município de Canoas, e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de Urgência**.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 05/2017

Data: 03/03/17

Ass. [assinatura]



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 02/01/2017

Assessor Jurídico - OAB/RS [assinatura]

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Município de Canoas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública para exercer funções no Município de Canoas-RS como Secretário Adjunto na Secretaria de Projetos Especiais, Captação e Inovação, com ônus para a origem mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cedência de que trata o caput é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, havendo interesse entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias:

Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0185.2283 Manutenção do Setor Tributário Municipal

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

31.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2017, 56ª da Emancipação.

[assinatura]
Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 05/2017

Data: 03/01/17

Ass. 18

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Na oportunidade, alcança-se o projeto de Lei que versa sobre o pedido de autorização ao Poder Executivo para ceder um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Município de Canoas-RS, e dá outras providências.

Houve, através do Ofício GP nº 01/2017 de 02 de Janeiro de 2017, do Município de Canoas-RS, solicitação para a cedência de Servidor para exercer as funções de Secretário Adjunto na Secretaria de Projetos Especiais, Captação e Inovação do Município de Canoas, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Diante o exposto, busca-se obter a autorização desta Casa Legislativa, e, para tanto, espera-se a concordância dos nobres vereadores deste Parlamento, haja vista que não há despesas ao erário público, pois o Município de Canoas fará o ressarcimento ao nosso Município dos custos inerentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Gabinete do Prefeito

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	11/1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 05/2017

Data: 03/01/17

Ass. 11/1

Ofício nº 001 de 2017 - GP

Canoas, 02 de janeiro de 2017.

À Exma. Sra.

Maria Amélia Arroque Gheller.

Prefeita Municipal de Serafina Corrêa

Assunto: **Solicitação de Cedência de Servidor.**

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la, solicitamos a cedência do servidor JAIMIR BALBINOT, Fiscal da Produção Agropecuária, matrícula de nº 485, com ônus para origem, com ressarcimento, a contar de 02 de janeiro de 2017, por 12 meses.

Informa-se que o servidor exercerá a função de Secretário Adjunto na Secretaria de Projetos Especiais, Captação e Inovação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal